

realizou pesquisa no Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA, conforme extrato em anexo.

**ID 69f6709 - em 23/02/2022** – Certidão. Certifico que, em cumprimento ao despacho de ID e23b01a, item 4, Incluir os nomes dos devedores no SERASAJUD. Cópia em anexo.

**ID 145c630 - em 25/02/2022** – Certidão. Certifico a juntada de Ofício 305/2022 - 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, em atenção à ordem judicial, protocolo CNIB 202202.1819.02019729-IA-180. No ofício de ID 9Bd4054 a Serventia informa que o imóvel de matrícula 95.995, em nome de Ricardo Rodrigues Nunes foi instituído como bem de família em 24/11/2015, sendo necessário mandado com nova ordem expressa para realização do ato de averbação da indisponibilidade, bem como prévio pagamento dos emolumentos. Informa também que o protocolo 557717 possui validade até 23/03/2022, sendo a partir de então automaticamente cancelada.

**ID 9290a2c - em 03/03/2022** – Certidão. Certifico que, por equívoco, o despacho de id e23b01a não foi encaminhado para publicação, o que fora feito na data de hoje.

**ID 3218b75 e ss - em 03/03/2022** – Intimações.

**ID c8c3d6c - em 07/03/2022** - Certifico que, em cumprimento ao despacho de Id e23b01a, item 1. 5, para oficiar o Distribuidor dos Cartórios de Protesto (CENPROT), para fins de protesto extrajudicial desta decisão, com inclusão dos nomes dos devedores nos cadastros negativos, não consta nos autos o valor exato do débito das Executadas e sim, um valor estimado de R\$ 24.776.761,70 em decisão de Id 381cd13, sendo assim passo à superior deliberação de como proceder.

**ID d2205a8 - em 07/03/2022** - Certifico que, em cumprimento ao despacho de Id e23b01a, item 7.2, "de arresto de bens dos devedores, devendo o leiloeiro público oficial acompanhar a diligência e ser o depositário dos bens (conforme art. 840, II, do CPC).", informo que a grande maioria dos devedores tem sede em São Paulo, sendo assim passo à superior deliberação de como proceder.

**ID 1ae7333 - em 07/03/2022** – Ofício JUCEB

**ID 31f7adb – em 08/03/2022** – Intimação

**ID 590845e - em 08/03/2022** - GABRIEL MALHEIROS ADVOGADOS requer sua habilitação nos autos, inclusive para compor a CC.

**ID 1fb7d2d - em 10/03/2022** – Ofício ao Banco Bradesco.

**ID 14e53b0 - em 10/03/2022** – CARLOS BARBOSA DE BRITO JUNIOR requer a expedição de alvará utilizando-se depósitos recursais de julho/2016 (ID Dfb5d3c), maio/2017 (ID 200C08c), agosto/2017 (ID C10825f), agravo de instrumento em fevereiro de 2018 (ID 38D8e3ª) e julho/2019 (Rextra – ID B75851c).

**ID cea8d52 – em 11/03/2022** – ALLAN PATRICK ALMEIDA MACIEL requer sua habilitação na CC.

**ID ff5ce3c - em 11/03/2022** - Certifico que, em cumprimento ao despacho de Id e23b01a, item 7, 7.1, encaminhei Ofício para o Banco Bradesco, com a relação dos Executados que

possuem relacionamento com o referido banco, conforme cópia de e-mail a seguir.

**ID 263de34 - em 13/03/2022** – Ofício à CEF.

**ID 169fe09 – em 14/03/2022** – Certifica o envio de Ofício à CEF.

**ID 42e19d5 - em 14/03/2022** – Ofício Banco SAFRA.

**ID c7eefd2 - em 14/03/2022** – Ofício ao Banco DAYCOVAL.

**ID ecaa89a - em 14/03/2022** – Ofício ao Banco SANTANDER.

**ID 8e1d938 - em 14/03/2022** – Ofício ao Banco ITAÚ

**ID b930d9a - em 14/03/2022** – Ofício ao ITAÚ CORRETORA DE VALORES.

**ID 13376eb – em 14/03/2022** – GABRIEL MALHEIROS ADVOGADOS, representando exequentes, pede a juntada de precedentes que comprovam práticas fraudulentas denunciadas em face das executadas, bem como que seja intimado para ter vista de todas as manifestações dos autos.

**ID dd5dcf7 – em 15/03/2022** – LASPRO CONSULTORES LTDA., administradora judicial nos autos da recuperação judicial de MV PARTICIPAÇÕES, MÁQUINA DE VENDAS, ES PROMOTORA DE VENDAS, DISMOBRAS, CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, WG ELETRO S.A, NORDESTE PARTICIPAÇÕES S.A e LOJAS SALFER S.A informa que recebera intimação relativa a CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, não estando no seu feixe de poderes representá-la judicialmente.

**ID 76595ed – em 15/03/2022** – Banco Daycoval informa que as pessoas físicas mencionadas não são correntistas nem titulares de ativos financeiros, mas constam do cadastro como representantes de pessoas jurídicas.

**ID 424979f – em 17/03/2022** – Certidão. Certifico a juntada de Ofício e e-mail oriundo do BANCO DAYCOVAL em resposta ao Ofício CEE/NHP nº 0135/2022, Id c7eefd2.

**ID 72667bb – em 18/03/2022** – Decisão de MS 0000271-77.2022.5.05.0000 (STARBOARDS) indefere pedidos liminares, mantendo a decisão prolatada e oficia a CEE para prestar informações no prazo de 10 dias.

**ID 3dd0c65 – em 18/03/2022** – Ofício ao Banco DO ESTADO DE SERGIPE S.A

**ID 2196f52 – em 18/03/2022** – Ofício ao Banco ALFA S.A

**ID 5185ddb – em 18/03/2022** – Ofício ao Banco BS2 S.A.

**ID 5c5e96f – em 18/03/2022** – Ofício ao Banco INTER S.A

**ID 9655532 – em 18/03/2022** – Ofício ao Banco BEXS BANCO DE CAMBIO S.A

**ID e3cda5e – em 18/03/2022** – Ofício ao Banco DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ID 8aaf5c4 – em 18/03/2022** – Ofício ao Banco DO BRASIL S.A

**ID dd0fb8c – em 18/03/2022 – Ofício ao Banco BMG S.A**

**ID af53d6f – em 18/03/2022 – Ofício ao Banco XP S.A**

**ID 70f55d5 – em 18/03/2022 – Ofício ao Banco BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ID d33ad83 – em 21/03/2022 – Ofício ao Banco MERCANTIL DO BRASIL S.A**

**ID 05983c5 – em 21/03/2022 – Ofício ao Banco BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A**

**ID b6086a8 – em 21/03/2022 – Ofício ao Banco BMG S.A**

**ID c4db25d – em 21/03/2022 – Ofício ao Banco SOFISA S.A**

**ID 043e0b1 – em 21/03/2022 – Ofício ao Banco SEMEAR S.A.**

**ID 23aad0a – em 21/03/2022 – Ofício ao Banco AGORA CORRETORA DE TITULOES E VALORES MOBILIARIOS S.A.**

**ID ce25d83 – em 21/03/2022 – Ofício ao Banco XP INVESTIMENTOS**

**ID 9dedee9 – em 21/03/2022 – Ofício ao Banco BTG PACTUAL S.A**

**ID 00f2a2d – em 21/03/2022 – Ofício ao Banco VOTORANTIM S.A.**

**ID b2acbc8 – em 21/03/2022 – Ofício ao Banco C6 S.A**

**ID 4b6e2a7 – em 22/03/2022 – Certifico que, nesta data, enviei via Malote Digital, ao Gabinete do Desembargador Marcos Gurgel, as informações relativas ao MS 0000271-77.2022.5.05.00000, conforme recibo em anexo.**

**ID f3f0e3c - em 24/03/2022 – Banco Daycoval informa que as pessoas mencionadas no Ofício não são suas clientes.**

**ID ff04bd5a – em 24/03/2022 - Certifico que, em cumprimento ao despacho de Id e23b01a, item 7, 7.1, encaminhei os Ofícios de Ids 3dd0c65, 2196f52, 5185ddb, 5c5e96f, 9655532, e3cda5e, 8aaf5c4, dd0fb8c, af53d6f, 70f55d5, d33ad83, 05983c5, b6086a8, c4db25d, 043e0b1, 23aad0a, ce25d83, 9dedee9, 00f2a2d, b2acbc8, para os bancos BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A, BANCO ALFA S.A, BANCO BS2 S.A., BANCO INTER S. A, BEXS BANCO DE CÂMBIO S/A, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.,**

**BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BMG S.A, BANCO XP S.A, BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, BANCO BMG S.A., BANCO SOFISA S.A, BANCO SEMEAR S.A., AGORA CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, BANCO BTG PACTUAL S.A, BANCO VOTORANTIM S.A., BANCO C6 S.A, com a relação dos Executados que possuem relacionamento com os referidos bancos, conforme**

cópias de e-mails a seguir.

**Id.d5b57f4 – em 25/03/2022 –** Ofício sigiloso Santander (resposta).

**Id.8c0cb9c – em 25/03/2022 -** Ofício sigiloso Safra (resposta).

**ID 786fd1c – em 28/03/2022 –** Ofício sigiloso BANESTES (resposta).

**ID 4927997 – em 28/03/2022-** ofício Banco BTG Pactual (resposta).

**ID 7ebabd3 – em 28/03/2022 –** E-mail da 1ª VT de Jacobina informa que foi expedida certidão para habilitação do exequente do processo 0000686-08.2013.5.05.0281, para ser juntada na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo (Processo 01070860-05.2020.8.26.0100, na qual funciona como administrador judicial Laspro Consultoria S/C LTDA, portanto, havendo pagamento nestes autos a Vara Falimentar deverá ser informada.

**ID e0b3c1 – em 31/03/222 –** DESPACHO: Vem os autos conclusos para análise das recentes ocorrências processuais, sobre as quais passo a me pronunciar:

1. Em relação aos pleitos de habilitação de crédito veiculados nos Id's 5ed3b88, cdfaa3f, 23267f1, 2afe0c0, 168af80, 424636e, 072c861, 61fabbd, c6e940b, informando-lhes que a habilitação notifiquem-se os patronos peticionantes dos processos no presente procedimento se dá através do envio dos cálculos, data de nascimento do exequente e data de ajuizamento ao e-mail execucaoforcada@trt5.jus.br, na forma do art. 46, § 2º do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 pela vara de origem 001/2020. 2. Notifique-se ainda o advogado de ID 5ed3b88, EVERALDO LIMA RAMOS JUNIOR, OAB/BA 20.823, informando-lhe que, por uma questão de eficiência e economia processuais, não são deferidas habilitações dos patronos de exequentes dos processos individuais nos presentes autos, mas tão somente daqueles que manifestarem o interesse de compor a Comissão de Credores. Deste modo, resta indeferido seu pleito de habilitação. 3. Ainda quanto à temática de habilitação de patronos, deferem-

se os pleito de ID 590845e e cea8d52, determinando-se retificação da autuação processual, inserindo-se o Dr. GABRIEL MALHEIROS e ALLAN PATRICK ALMEIDA MACIEL. Com tal deferimento já fica acolhido o pleito de intimação de todas as manifestações que venham a ocorrer nos autos (ID 13376eb) na Comissão de Credores. 4. Fica desde já registrada a juntada de precedentes pelo Dr. GABRIEL MALHEIROS (ID 13376eb), a serem analisados quando do julgamento das defesas apresentadas pelas executadas. Registre-se também o entendimento do MPT acerca de da falta de interesse público que justifique sua atuação, a priori, neste procedimento. (ID 6c7aeec). 5. Também nos autos, (ID 098bb1c) STARBOARD

RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA, STARBOARD ASSET LTDA, STARBOARD HOLDING LTDA., PARTNERS HOLDING LTDA e FABIO VASSEL juntam substabelecimento (ID 8b1136b), pelo qual Marcio Meira de Vaconcellos – OAB/RJ 86.605 (Procurações no ID 86451bb, 26aacdb e fd27e2b) outorga poderes, com reservas, a TIANA CAMARDELLI MATOS, OAB/BA 14.767RJ. Verificado por este Juízo que a referida advogada já se encontra inserida dentre os representantes destas empresas, nada há a ser acrescentado. 6. Em relação ao pedido da STARBOARD RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA e STARBOARD ASSET LTDA de chamamento do feito à ordem para julgamento da exceção de pré-executividade de ID 10ec217, continua este Juízo aguardando o decurso do prazo editalício concedido a possíveis interessados em ingressar na Comissão de Credores, a

fim de que esta fique definitivamente constituída, pois até que sejam cumpridas todas as determinações previstas no art. 44 do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 001/2020 (notificação de OAB/BA, ABAT e expedição de edital para convocação dos interessados) a Comissão de Credores fica composta apenas provisoriamente. Assim sendo, em razão da necessidade de observância do contraditório e do devido processo legal, somente após o escoamento do referido prazo, o que se dará em 08/04/2022, será a Comissão intimada para se manifestar sobre os incidentes existentes no processo (Id's 10ec217, d2645b0, 4737164 e 0fa6a7b), consoante já estabelecido no despacho de ID E23b01a. 7. Quanto à representação de PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, uma vez que foram revogados quaisquer mandatos constituídos até a outorga de poderes a MARCO ANTONIO TOMEI, OAB/SP 248.554 (b2d6d30), determina-se a exclusão do Dr. ANTONIO CARLOS FARDIN, OAB/SP 103.137da autuação garantindo-se que as intimações sejam exclusivamente feitas em nome do atual representante. 8. Dando seguimento, CARLOS BARBOSA DE BRITO JUNIOR requer, por ocasião do ID 14e53b0 a expedição de alvará para pagamento do seu crédito, utilizando-se para tanto os depósitos recursais de julho/2016 (ID Dfb5d3c), maio/2017 (ID 200c08c), agosto/2017 (ID c10825f), fevereiro de 2018 (ID 38d8e3a) e julho/2019 (ID b75851c). Pois bem. Tendo em vista que a decisão de instauração deste procedimento de REEF data de 30/08/2021, pode-se concluir facilmente que os depósitos recursais anteriores referem-se ao processo individual que o instrumentaliza. Desse modo, considerando que a finalidade de tais depósitos é a garantia da execução e que, conforme planilha, o crédito líquido do exequente CARLOS BARBOSA DE BRITO JUNIOR ultrapassa em muito o valor dos depósitos recursais, determina-se, tão logo cumpridos os comandos do presente despacho, o retorno dos autos à vara de origem para expedição dos alvarás em benefício do mesmo, utilizando-se dos valores disponíveis em razão dos depósitos recursais acima mencionados. 9. No que tange à devolução da intimação destinada ao executado CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO (ID dd5dcf7), procedida pela LASPRO CONSULTORES LTDA., (administradora judicial da recuperação judicial que CARLOS SARAIVA e outras devedoras deste procedimento), verificado que o recebimento de intimações e representação judicial da executada não é uma das suas atribuições, nos termos do art. 22, I e II da Lei 11.101/05, e que a notificação enviada ao endereço da Rua Cipriano Curvo, 858, Centro, Chapada dos Guimarães/MT fora devolvida ao remetente, determina-se a utilização dos Convênios SERPRO/BACEN a fim de obter novo endereço válido para envio da notificação ao executado. Em não sendo encontrado endereço válido em nome da pessoa jurídica ou de sócio administrador, expeça-se edital de notificação. 10. Por meio do Ofício 305/2022 (ID 9bd4054), proveniente do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte (em atenção à ordem judicial, protocolo CNIB 202202.1819.02019729-IA-180), este Juízo é informado de que o imóvel de matrícula 95.995, em nome de Ricardo Rodrigues Nunes foi instituído como bem de família em 24/11/2015, sendo necessário mandado com nova ordem expressa para realização do ato de averbação da indisponibilidade, bem como prévio pagamento dos emolumentos. O mesmo Ofício Informa também que o protocolo 557717 possui validade até 23/03/2022, sendo a partir de então automaticamente cancelada. Em respeito à impenhorabilidade decorrente do instituto em comento, este Juízo determina a retirada da ordem de restrição imposta sobre referido bem no sistema CNIB, ressalvando que tal impenhorabilidade não abrange obras de arte e adornos suntuosos que porventura guarneçam a residência, na forma do art. 2º da Lei 8.009/90. Em virtude do cancelamento automático do protocolo 557717, desnecessário se faz o envio de ofício à Serventia para comunicar a retirada da restrição. 11. Ainda com o intuito de solver os impasses existentes, oficie-se o Banco Daycoval para que este informe, no prazo de 10 dias, quais são as pessoas jurídicas representadas pelos executados PEDRO DANIEL MAGALHÃES e PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, mencionadas no ID 657ae9a. 12. No tocante à

orientação solicitada pela Secretaria, através da certidão de ID c8c3d6c, conste-se do Ofício ao Distribuidor dos Cartórios de Protesto (CENPROT) o valor da dívida até o momento habilitada, qual seja, R\$12.653.178,50, utilizando-se o valor real provisório para fins de protesto. 13. Por fim, considerando que a maioria dos devedores tem sede em SP, consoante certificado no ID d2205a8, expeça-se Carta Precatória destinada aos Juízes Trabalhistas onde se situam os mencionados réus para que seja cumprido o despacho de Id e23b01a, item 7.2, "de arresto de bens dos devedores, devendo o leiloeiro público oficial acompanhar a diligência e ser o depositário dos bens(conforme art. 840, II, do CPC)." 14. Ciência às partes do presente despacho.

**ID 920e05s – em 01/04/2022** – Ofício do Cartório de Imóveis de Divinópolis - MS informa que identificou imóvel em nome de Ricardo Rodrigues Nunes sob a matrícula 21.378 e em nome de L.I.R. Comércio Varejista de Eletrodomésticos Ltda, sob a matrícula 16.931, bem como que não realizou a indisponibilidade por falta de pagamento de emolumentos.

**ID 9250744 – em 01/04/2022** – E-mail Banrisul informa que está diligenciando as informações requeridas, solicitando dilação de prazo por no mínimo 15 dias. (E-mail enviado em 24/03/2022)

**ID c372ca3 – em 01/04/2022** – Banrisul ofício resposta (sigiloso)

**ID e97d9b4 – em 01/04/2022** – Ofício resposta XP Investimentos i (sigiloso)

**ID fa05536 – em 01/04/2022** – Ofício resposta Banco BS2 S.A (sigiloso)

**ID 764b227 – em 01/04/2022** – Ofício (sigiloso)

**ID 52938e6 – em 01/04/2022** – Ofício do Banco do Brasil (sigiloso)

**ID 00f2d74 – em 01/04/2022** – Ofício do C6BANK S.A (sigiloso)

**ID 6927175 – em 01/04/2022** – Ofício BTG PACTUAL S.A. (sigiloso)

**ID 49120c3 – em 01/04/2022** – Ofício Banco Itaú (sigiloso)

**ID 90253ad e ss – em 04/04/2022** - Intimações.

**ID ded378a - em 06/04/2022** – Banco Semear (sigiloso)

**ID 5c15fe4 - em 07/04/2022** – Banco Inter S.A. (sigiloso)

**ID c990160 - em 07/04/2022** – JUCESP APOLLO HOLDING.

**ID 4e59d76 - em 07/04/2022** - JUCESP PARTNERS HOLDING.

**ID ca7f5ec - em 07/04/2022** – Ofício Banco Mercantil do Brasil informa que Ricardo Rodrigues Nunes, Pedro Magalhães e Pedro Bianchi não tem relacionamento com o Banco.

**ID 147790d - em 07/04/2022** – Ofício à JUCESP.

**ID 7b4ce09 - em 07/04/2022** – Ofício JUCEB.